



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 07 a 13 de setembro de 2008 * n° 1130 * Pág. 001/07

ATOS DO PREFEITO

Decreto N° 6.323, de 04 de setembro de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei n° 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN n° 086096/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento.		
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM		
	R\$	
15.451.5365 - 1291 - Implantação e Execução de Obras do Desenvolvimento Urbano		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	1.500.000,00	
TOTAL	1.700.000,00	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento.		
08.101 - Gabinete do Secretário		
	R\$	
04.122.5370 - 2728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	200.000,00	
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM		
15.451.5365 - 1289 - Implantação e Execução de Obras do Projeto Multisetorial Integrado Urbvale		
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	1.500.000,00	
TOTAL	1.700.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de setembro de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal Interino de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto N° 6.324, de 04 de setembro de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei n° 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN n° 085653/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração		
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM		
	R\$	
09.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	5.000,00	

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração		
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM		
	R\$	
04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de setembro de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal Interino de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.325, de 04 de setembro de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º e 40, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 085436/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 878.000,00** (oitocentos e setenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.101 - Gabinete do Secretário**

	R\$
10.122.5139 - 1025 - Reformar, Ampliar e Equipar a Sede da Secretaria da Saúde	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	14.000,00
10.302.5139 - 1241 - Reformar, Ampliar e Equipar o Hospital Geral Santa Isabel	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00
10.302.5139 - 1255 - Reformar, Ampliar e Equipar o Instituto Cândida Vargas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	150.000,00
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.122.5001- 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
10.122.5001- 2604 - Manutenção dos Serviços de Transportes da SMS	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
10.122.5001- 2920 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistencias	2.000,00
TOTAL	878.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.101 - Gabinete do Secretário**

10.032.5002 - 2934 - Manter o Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.999,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.999,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	999,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.999,00
10.122.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

10.131.5003 - 2003 - Divulgar as Ações e Serviços da Secretaria de Saúde	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
10.302.5139 - 1241 - Reformar, Ampliar e Equipar o Hospital Geral Santa Isabel	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
10.302.5139 - 1243 - Implantar os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	60.000,00
10.302.5139 - 1247 - Reformar, Ampliar e Equipar o Complexo Hospitalar Prof. Humberto Nóbrega	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	60.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
10.302.5139 - 1255 - Reformar, Ampliar e Equipar o Instituto Cândida Vargas	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
13.102- Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional	
10.126.5416 - 1237- Sistema Municipal de Informações de Saúde - SISMS	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.122.5001- 2604 - Manutenção dos Serviços de Transportes da SMS	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
10.122.5001- 2605 - Ações de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.122.5001- 2676 - Ampliação Reforma e Recuperação dos Bens Imóveis Próprios da SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde	
10.301.5005- 2014 - Saúde da Família	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.999,00
10.302.5005- 2005 - Manter a Assistência Médica - Hospitalar do Hospital Valentina de Figueiredo	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.006,00
10.302.5005- 2007 - Manter a Assistência Médica - Hospitalar do Instituto Cândida Vargas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
10.302.5005- 2009 - Manter a Assistência Ambulatorial Especializada	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

Antônio Barbosa Filho
Secretário de Gestão Governamental Articulação Política

Suelma de Fátima Bruns
Secretária de Administração

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
Coordenação Gráfica

Orleide Maria de Oliveira Leão
Chefe da Unidade de Atos Oficiais

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
Oleao@joaopessoa.pb.gov.br

10.302.5005- 2008 - Manter os Centros de Atenção Integral à Saúde	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL	878.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de agosto de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal Interino de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.326, de 04 de setembro de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processos SEPLAN nº 085773/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.107 - Diretoria de Apoio à Produção Agrícola	
	R\$
20.601.5120 - 1137 - Cinturão Verde	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.107 - Diretoria de Apoio à Produção Agrícola	
20.601.5120 - 1137 - Cinturão Verde	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00
20.601.5120 - 1139 - Condomínio de Produção Agrícola	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL	4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de setembro de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal Interino de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.327, de 10 de setembro de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 087389/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM	
	R\$
09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	8.000,00
TOTAL	11.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM	
	R\$
09.122.5001 - 2642 - Preservação do Patrimônio do IPM	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de setembro de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal Interino de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

PORTARIA Nº 1375

Em 14 de julho de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 11.406 de 07.04.2008 e tendo em vista o que consta no processo nº 2008/066352, Ofício 1248/SEDEC, de 11 de julho de 2008.

RESOLVE:

I - Nomear IRENILDA CELESTINO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL – CREI – Gertrudes Maria – escrava liberta no século XIX, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 23 de maio de 2008.

III- Publicado no Semanário Oficial 1122, de 13 a 19 de julho, REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

PORTARIA Nº 1466

Em 05 de setembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 60 e inciso II, art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 2008/084828, Ofício 325/2008 SETRANPS, de 1 de setembro de 2008.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, JOSE HERMANO CAVALCANTI FILHO, matrícula nº 43.537-6, do cargo em comissão de CHEFE DA UNIDADE DE APOIO E INFORMATICA, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PUBLICA..

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2008..



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1467

Em 05 de setembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 60 e inciso II, art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta Ofício 267 SEPLAN, de 04 de setembro de 2008 e Memo. 010 PROBECH-JP, de 15 de agosto de 2008.

RESOLVE:

I – Exonerar NEUMA GONÇALVES BEZERRA, matrícula nº 46.329-9, do cargo em comissão, de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-3, da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 03 de julho de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1468

Em 05 de setembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 60 e inciso II, art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 11.459, de 18 de junho de 2008, e tendo em vista o que consta Ofício 267 SEPLAN, de 04 de setembro de 2008 e Memo. 010 PROBECH-JP, de 15 de agosto de 2008.

RESOLVE:

I – Nomear NEUMA GONÇALVES BEZERRA, matrícula

nº 46.329-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA SECRETARIA DE PESSOAL, da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS E CULTURAIS DE JOÃO PESSOA – PROBECH-JP

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 03 de julho de 2008..



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1469

Em 05 de setembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 60 e inciso II, art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 11.459, de 18 de junho de 2008, e tendo em vista o que consta Ofício 267 SEPLAN, de 04 de setembro de 2008 e Memo. 007, PROBECH-JP, de 12 de agosto de 2008.

RESOLVE:

I – Nomear JOSEANE SIMONE DE OLIVEIRA PORTO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS E CULTURAIS – COMBECH-JP, da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS E CULTURAIS DE JOÃO PESSOA – PROBECH-JP

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 03 de julho de 2008..



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1470

Em 05 de setembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 60 e inciso II, art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 11.459, de 18 de junho de 2008, e tendo em vista o que consta Ofício 267 SEPLAN, de 04 de setembro de 2008 e Memo. 007, PROBECH-JP, de 12 de agosto de 2008.

RESOLVE:

I – Nomear JOSILANE MARIA DO NASCIMENTO AIRES, matrícula nº 31.021-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS E CULTURAIS DE JOÃO PESSOA – PROBECH-JP

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 03 de julho de 2008..



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1471

Em 05 de setembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 60 e inciso II, art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 11.459, de 18 de junho de 2008, e tendo em vista o que consta Ofício 267 SEPLAN, de 04 de setembro de 2008 e Memo. 007, PROBECH-JP, de 12 de agosto de 2008.

RESOLVE:

I – Nomear SÔNIA MARIA GONZALEZ para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETORA DE PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS E CULTURAIS DE JOÃO PESSOA – PROBECH-JP

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 03 de julho de 2008..



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1472

Em 05 de setembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 60 e inciso II, art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista o que consta do Ofício 267/SEPLAN, de 04.09.2008 e Memo 69/GEOPROCESSAMENTO, de 18 de agosto de 2008.

RESOLVE:

I – Nomear GENILSON RIBEIRO DE PAIVA, matrícula nº 14.937-3 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE COLETA DE DADOS, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2008..



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1473

Em 12 de setembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com o artigo 4º do Decreto nº 5227, de 14.12.2004, e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/086748, Ofício 1620 SEDEC, de 28 de agosto de 2008.

RESOLVE:

I – Nomear, VERA LUCIA C. DE MELLO, matrícula nº 152.084-9 e JOSÉ ALVES DIONISIO, matrícula nº 69.242-5, para na qualidade de representante da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DA PARAÍBA, titular e suplente, respectivamente, comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 53/08

Em, 09 de setembro de 2008.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº. 12.401/2008 - SMS, de 19 de agosto de 2008, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - Presidente
- Antonio Fragoso Cavalcante Neto - 1º Membro
- Adelaide Maria das Mercês Ramalho Pinto - 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ORTARIA Nº. 54/08

Em, 09 de setembro de 2008.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da **Denúncia no Processo nº. 10.560/2008** - SMS, de 22 de julho de 2008, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - **Presidente**
- Antonio Fragoço Cavalcante Neto - **1º Membro**
- Tmara A.L.Guedes - **2º Membro**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ORTARIA Nº. 55/08

Em, 11 de setembro de 2008.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da **Denúncia no Processo nº. 12.042/2008** - SMS, de 13 de agosto de 2008, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - **Presidente**
- Antonio Fragoço Cavalcante Neto - **1º Membro**
- Julio Cesar Cordeiro de Oliveira - **2º Membro**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº. 05/2008 – PMJP.

De 18 de março de 2008.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso IV, em conjunto com o artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar e compor a Comissão de Orientação, Acompanhamento e Avaliação dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas e dos Centros de Referência em Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de João Pessoa,

Art. 2º A Comissão será composta da seguinte forma:

- I – MÁRCIA LUSTOSA FÉLIX GUEDES, matrícula 45.990-9, para ocupar o cargo de Presidente da Divisão de Gestão Escolar;
- II – MARIA ALVES DE SOUZA LIMA, matrícula 04.420-2, para ocupar o cargo de Vice-Presidente e representante da Divisão de Ensino Fundamental II;
- III – ELIZETE GONÇALVES PINHO VENÂNCIO, matrícula 22.962-8, para ocupar o cargo de representante da Divisão de Ensino Fundamental II;
- IV – JANINI IDALINA DE ASSIS BEZERRA, matrícula 43.291-1, para ocupar o cargo de representante da Divisão de Gestão Escolar;
- V – MARIA LAUDICÉIA DA SILVA, matrícula 30.738-6, para ocupar o cargo de representante da Divisão de Gestão Escolar;
- VI – LUCIANA BARBOSA DE SOUSA, matrícula 30.947-8, para ocupar o cargo de representante da Divisão de Educação de Jovens e Adultos;
- VII – MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA FERREIRA ALVES, matrícula 25.840-7, para ocupar o cargo de representante da Divisão de Educação Infantil;
- VIII – MARIA DAS NEVES PESSOA DE MENEZES, matrícula 31.129-4, para ocupar o cargo de representante da Divisão de Educação Infantil;

IX – MARIA ELISABETH DE SALES GERMÓGLIO, matrícula 51.099-8, para ocupar o cargo de representante do Centro de Capacitação dos Professores em Educação;

X – SÔNIA JAMILLE FORMIGA GADELHA E XAVIER, matrícula 51.100-5, para ocupar o cargo de representante do Centro de Capacitação dos Professores em Educação;

XI – MARIA ZULEIDE ABRANTES SOARES, matrícula 24.403-1, para ocupar o cargo de representante da Divisão de Ensino Fundamental I;

XII – MARIA DO SOCORRO PEIXOTO DE MOURA, matrícula 28.508-1, para ocupar o cargo de representante do Conselho Municipal de Educação;

XIII – MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula 31.142-1, para ocupar o cargo de representante da Diretoria de Gestão Curricular.

Art. 2º Esta Portaria retroage ao dia 14 de fevereiro de 2008.

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº. 07/ 2008 – SEDEC.

De 25 de agosto de 2008.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, em conjunto com o artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e com base no Termo de Ajustamento de Conduta nº 015/2008, firmado perante o Ministério Público da Paraíba, por meio da Curadoria dos Direitos do Cidadão,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a comissão de acompanhamento e auxílio da Ação "Paternidade Responsável" proposta pelo Ministério Público da Paraíba, por meio da Curadoria dos Direitos do Cidadão, composta pelos seguintes servidores:

- I – Hedênia Teotônio de Farias Dantas, matrícula 42.791-8, na função de presidente;
- II – Eliane Maria de Araújo, matrícula 25.349-9;
- III – Andréa Cláudia Madruga de Miranda Coelho, matrícula 46.841-0;
- IV – Gerlane Carla Chacon Santos da Silva, matrícula 48.565-9;
- V – Rejane de Oliveira Araújo, matrícula 43.569-4;
- VI – Telma Lúcia de Souza Félix, matrícula 28.217-1;
- VII – Ivanise Lira Albuquerque, matrícula 30.942-7.

Parágrafo único. Os servidores, que trata este artigo, exercerão suas funções na qualidade de colaboradores à Ação "Paternidade Responsável", sem direito à percepção de quaisquer gratificações pelos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 001, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2008/2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 8.059 de 21 de junho de 1996.

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, os representantes das entidades e organizações de assistência social e os representantes dos trabalhadores da assistência social, de âmbito Municipal, devidamente inscritas e atualizadas, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a gestão 2008 a 2010.

Calendário Eleitoral CNAS – Gestão 2008/2010	
DATA	ATIVIDADE
15/Set. a 30/Set.	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
10 de Outubro	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
16 de Outubro	Publicação no Semanário Municipal da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor habilitados.
20 a 22 de Outubro	Prazo para ingressar com recurso junto à comissão Eleitoral

24 de Outubro	Prazo final para julgamento de recursos.
30 de Outubro	Prazo final para publicação no Semanário Oficial do Município o ato de homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras/es e candidatos/as e resultado do julgamento de recurso.
10 de Novembro	Assembléia de Eleição.
17 de Novembro	Prazo final para publicação do resultado das eleições CMAS.
10 de Dezembro	Prazo final para posse dos Conselheiros do CMAS eleitos para a gestão 2008/2010.

Art. 2º As entidades inscritas deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar o segmento a que pertencem, observados seu Estatuto e sua condição de eleitora ou de eleitora e candidata, conforme Resolução CNAS n.º 205/2007.

Parágrafo Único: O pedido de habilitação deve ser feito em formulário próprio, assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou por um de seus representantes legais, sendo obrigatório o preenchimento de dados como endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico, pessoa de referência para comunicação, em tempo hábil, com a entidade ou organização.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, telefones 3218.9844, endereço eletrônico cmaseleicoes2008@yahoo.com.br.


RICARDO LEANDRO R. DE MORAIS
PRESIDENTE

Resolução n° 015/2008 de 03 de setembro de 2008

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n° 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 26ª reunião ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2008, aprovada em sessão realizada nesta data.

Resolve:

Art.1 – Conferir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, as seguintes instituições:

➤ **Fundação Cidade Viva**, inscrita sob n° 134/08

Art. 2 – Conferir renovação do Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, as seguintes instituições:

- **Missão Restauração**, inscrita sob n° 088/04
- **Associação Pestalozzi do Estado da Paraíba**, inscrita sob n° 004/98
- **Núcleo de Integração Empresa Escola - NIEE**, inscrita sob n° 082/03
- **Instituto São José**, inscrita sob n° 060/01

Art 3 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


RICARDO LEANDRO R. DE MORAIS
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 09 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a habilitação e o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS gestão 2008/2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 8.059 de 21 de junho de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º O processo eleitoral de representação da sociedade civil para a gestão 2008/2010 do CMAS dar-se-á conforme prevê o inciso II, alíneas b e c do Artigo 3º da Lei Municipal n° 8.509 de 21 de junho de 1996 em assembléia especialmente convocada para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Os representantes das entidades ou organizações que não concorram ao pleito eleitoral tem a prerrogativa de compor a Comissão Eleitoral.

§ 2º O CMAS elegerá em reunião plenária a Comissão Eleitoral.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições

I. exame da documentação das representações de usuários, entidades ou organizações postulantes à habilitação;

II. divulgação das representações de usuários, entidades ou organizações habilitadas ao processo de eleição;

III. coordenação dos procedimentos eleitorais até o término da Assembléia Eleitoral.

Parágrafo Único: Na hipótese da entidade ou organização não indicar o segmento a que pertence, caberá à Comissão Eleitoral efetuar o seu enquadramento quanto ao segmento, em conformidade com os estatutos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as atribuições de analisar, julgar e publicar as deliberações sobre os recursos das representações de usuários, entidades ou organizações que requerem revisão das decisões da Comissão.

Art. 4º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitoras e/ou candidatas, representações de usuários ou entidades ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações que representem trabalhadores da área de assistência social, que atuam em âmbito Municipal.

§ 1º Poderão ser habilitadas:

I. Representantes de escolas especializadas, da infância e adolescência e entidades de atendimento aos anciãos devidamente certificados e atualizados no CMAS.

II. Representantes de usuários de Associações Comunitárias e associações de portadores de deficiência devidamente certificados e atualizados no CMAS.

III. Representante de Sindicatos e Associações de Trabalhadores baseado na **resolução 23 do CNAS.**

§ 2º Serão consideradas de âmbito Municipal aquelas que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, direta ou indiretamente no Município de João Pessoa.

§ 3º É vedada a segunda recondução consecutiva de entidade ou organização ou da pessoa física que a represente no CMAS, independentemente da condição de titular ou suplente.

§ 4º A representação da entidade ou organização na condição de Conselheiro (a) Titular ou suplente recairá sobre pessoa física integrante de seus órgãos diretos ou que seja membro de seu corpo técnico, sendo vedada à representação no CMAS mediante instrumento de procuração outorgada à pessoa sem vínculo organizacional com a entidade.

Art. 5º A habilitação das entidades ou organizações dos três segmentos ocorrerá no período de 15 a 30 de setembro de 2008, valendo para tanto a data do protocolo de seu pedido, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

II. declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

III. cópia do estatuto da entidade ou organização em vigor, devidamente registrado;

IV. instrumento de procuração com firma reconhecida, autorgando poderes ao mandatário para representar a entidade ou organização na Assembléia de eleição junto à Comissão Eleitoral, até 24h antes do pleito, não se aplicando, neste caso, o prazo disposto no caput;

V. CNPJ atualizado;

VI. folha com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

VII. Cópia do comprovante do certificado de inscrição do CMAS atualizado.

§ 1º O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitor ou de eleitora e candidata, e em qual segmento concorrerá no pleito.

§ 2º O pedido de habilitação, com a documentação necessária, deverá ser endereçado à Secretaria Executiva do CMAS, protocolada diretamente no mesmo endereço, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h, em dia úteis.

Art. 6º O pedido de habilitação deverá ser substituído com cópias de todas as documentações.

§ 1º No caso de não atendimento ao disposto no caput deste artigo, a Comissão Eleitoral fixará prazo para apresentação dos documentos pertinentes, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.

§ 2º É vedado que mais de uma entidade ou organização seja representada pelo mesmo procurador.

Art. 7º A Comissão Eleitoral analisará todos os pedidos de acordo com o edital de convocação.

Art. 8º A Comissão Eleitoral enviará a relação de habilitados (as) como eleitores (as); e eleitores (a) e candidatas (as) para publicação no Semanário Oficial do Município até o dia 30 de outubro de 2008.

Parágrafo Único – Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão secretariados pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 9 A Assembléia de Eleição terá as seguintes atribuições:

I – instalação da Assembléia pela Presidência do CMAS, para:

a) homologação das representações de usuários, entidade ou organizações habilitadas pela Comissão Eleitoral;

b) Instalação da Mesa Diretora Eleitoral, composta por 3 membros: 01 conselheiro não concorrente à eleição, 01 membro da Comissão Eleitoral e 01 membro da plenária;

c) aprovação do regimento interno, cuja proposta deverá ser elaborada pela Comissão Eleitoral e aprovação previamente pelo CMAS;

d) eleição das representações de usuários, entidades ou organizações titulares e suplentes dos três segmentos previstos no inciso II § 1º do art. 17 da LOAS;

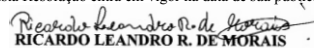
e) leitura e aprovação da ata, inclusive constando à relação das representações de usuários, entidades ou organizações eleitas, tanto para titularidade quanto para suplência.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora deverá escolher entre seus três membros um que presidirá a Assembléia.

Art. 10 Cada representação de usuários, entidades ou organização habilitada para esta Assembléia poderá votar uma única vez dentro de seu segmento.

Art. 11 Terminada a Assembléia de Eleição a Mesa Diretora dos Trabalhos Assinará a ata aprovada, contendo a relação das representações de usuários, entidades ou organizações titulares e suplentes eleitas, na qual conste a presença do representante do Ministério Público Estadual, e enviará à presidência do CMAS para a publicação no Semanário Oficial do Município e devidos encaminhamentos de posse junto a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO LEANDRO R. DE MORAIS
PRESIDENTE

Resolução nº 017/2008 de 09 de setembro de 2008

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 6ª reunião extraordinária, realizada no dia 09 de setembro de 2008, aprovada em sessão realizada nesta data.

Resolve:

Art.1 – Nomear a Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais

- Ivanise Lira Albuquerque dos Santos – Secretária de Educação e Cultura do Município
- Maria Salete de Moura Resende – Secretária de Saúde do Município

Representantes Não Governamentais

- Ana Luisa Ferreira – representante do Conselho Regional de Psicologia
- Maria das Graças M.Montenegro – representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Art. 2- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


RICARDO LEANDRO R. DE MORAIS
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 213/2008

Em, 08 de setembro de 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2008/074241** - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **BENEDITA GOMES TENÓRIO** ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.4.1, matrícula nº **17.242-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


RUI CÉZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 214/2008

Em, 08 de setembro de 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2008/069516** - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MARIA DO CÉU ROQUE DO CARMO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **17.519-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


RUI CÉZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 215/2008

Em, 08 de setembro de 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **2008/047264-PMJP/IPM**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, servidora pública da Câmara Municipal de João Pessoa, ocupante do cargo de Redator de Debates, nível XII, matrícula nº **09.049-2**, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.107-1** (inativo).


RUI CÉZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Superintendente do IPM

Expediente nº 009/2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM/IP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, **INDEFERIU** os seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2005/1623	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	-	SOLICITAÇÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
2005/1720	ESTHER PEDROSA MENDONÇA	-	REAJUSTE DE PENSÃO	INDEFERIDO
2006/1550	GLAUCIA MARIA FERNANDES	-	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	INDEFERIDO
2006/1120	MARCONE BANDEIRA ALVES	-	DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	INDEFERIDO
2006/240	ZULMIRA DINIZ TORRES	-	RETROATIVO ADICIONAL DE 25%	INDEFERIDO
2006/057699	VITAL MARTINS DE OLIVEIRA	02.580-1	ABONO PREVIDENCIÁRIO	INDEFERIDO
2006/1125	MARIA DA GLÓRIA PAIVA DE ARAÚJO	00.408-1	ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	INDEFERIDO
2006/001	MARIA LÚCIA VITAL	-	RESTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	INDEFERIDO
2006/557	EUZETE GAMA DE FRANÇA	-	SOLICITAÇÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
2006/1100	JAIR MACHADO	-	SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO	ARQUIVADO
2007/065037	JANA MARIA DE MELO GODOY	25.307-3	RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO	ARQUIVADO
2007/058930	MARIA IRIS DO NASCIMENTO LIMA	-	INSCRIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
2007/067179	SEVERINO FERREIRA DE MELO	11.349-2	APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	ARQUIVADO
2008/069537	HAVANA FULGÊNCIA ROCHA	13.287-0	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
2008/028140	JEANNE DARC PACOTE	23.150-9	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	INDEFERIDO
2008/010346	TELMAR MARIA GOMES DE PINTO	04.034-7	APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
2008/008452	SEVERINA COSTA PRIMO DA SILVA	-	SOLICITAÇÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
2008/055910	MARCIA MARIA JORDÃO CHAGAS MACHADO	-	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
2008/018153	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	-	ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	INDEFERIDO

João Pessoa, 11 de setembro de 2008.


RUI CÉZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Superintendente do IPM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 78/2008
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Vera Lucia de Figueiredo F. da Silva
Processo: 2008/071605 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dr Alexandre Urquiza de Sá pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Senhora Vera Lúcia de Figueiredo Feliciano da Silva proprietária do imóvel situado na Rua Renato Teixeira de Basto, 100, Térreo, Mangabeira, João Pessoa, Pb.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.07.08 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00, Código 1553.
Valor Mensal: R\$ 643,68 (seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) perfazendo um total de R\$ 7.724,16 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

Instrumento: Contrato 86/2008
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Josélia Moreira Cardoso.
Processo: 2008/060439 – Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra Ariane Norma Menezes de Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e a Senhora Josélia Moreira Cardoso proprietária do imóvel situado na Rua Hermance Paiva, 123, Miramar, João Pessoa, Pb.
Prazo de Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 31.06.08 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00, Código 2046.
Valor Mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Instrumento: Contrato nº 121/2008
Objeto: Contrato de locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor André Alves de Lima
Processo: 2008/035690 – Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra Ariane Norma Menezes de Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e o Senhor André Alves de Lima proprietário do imóvel situado na Rua dos Mamoetiros com Rua das Caramolas, s/n, Monsenhor Magno, João Pessoa, Pb.
Prazo de Vigência: 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.08.08 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00, Código 2046.
Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) perfazendo um total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Instrumento: Contrato nº 122/2008
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Sonia Maria Falcão Gurgel
Processo: 2008/086640 – Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra Francisca das Chagas Fernandes Vieira pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Senhora Sonia Maria Falcão Gurgel proprietária do imóvel situado na Rua Catulo da Paixão Cearense, 63, Jardim Luna, João Pessoa, Pb.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 05.09.08, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00, Código 1553.
Valor Mensal: R\$ 1.285,80 (Hum mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) perfazendo um total de R\$ 15.429,60 (quinze mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Instrumento: Contrato nº 125/2008
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor José Carlos Sobrinho.
Processo: 2008/057588 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra. Francisca das Chagas Fernandes Vieira pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Senhor José Carlos Sobrinho, proprietário do imóvel situado na Rua Samuel Souto Maior, 875, Padre Zé, João Pessoa, Pb.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 15.08.08 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00, Código 1553.
Valor Mensal: R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Instrumento: Contrato nº 126/2008
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Aristeu Casimiro de Oliveira.
Processo: 2008 /062000 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra. Francisca das Chagas Fernandes Vieira pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Senhor Aristeu Casimiro de Oliveira proprietário do imóvel situado na Rua Francisca Moura, 150, Centro, João Pessoa, Pb.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 15.08.08, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00, Código 1553.
Valor Mensal: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) perfazendo um total de R\$ 20.400,00 (vinte e mil e quatrocentos reais).

Instrumento: Contrato nº 127/2008
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Francisco de Assis Alves Bezerra .
Processo: 06632/2008 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra. Francisca das Chagas Fernandes Vieira pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Senhor Francisco de Assis Alves Bezerra proprietário do imóvel situado na Rua Giverson Cordeiro, 58, Ernesto Getzel, João Pessoa, Pb.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 20.08.08, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00, Código 1553.
Valor Mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Instrumento: Contrato nº 130/2008
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Televisão Porta do Sol Ltda.
Processo: 2008/076203 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra. Ariane Norma Menezes de Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e a Televisão Porta do Sol Ltda representada pelo Sócio proprietário Senhor Paulo Roberto Magliano Carneiro da Cunha, proprietário do imóvel situado na Av. Estação Gerson C. da Cunha, 145, Bloco C/1, Água Fria, João Pessoa, Pb.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 10.09.08, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354, Elemento de Despesa 3.3.90.39-00 - Código 2047.
Valor Mensal: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), perfazendo um total de R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

Instrumento: Contrato nº 131/2008
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Roberto Chianca Teixeira de Carvalho.
Processo: 2008/77589 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração e o Senhor Roberto Chianca Teixeira de Carvalho proprietário do imóvel situado na Av. Pinaí, 330, Bairro dos Estados, João Pessoa, Pb.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 20.09.08, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00, Código 1553.
Valor Mensal: R\$ 4.043,04 (quatro mil e quarenta e três reais e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 48.516,48 (quarenta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

Secretaria da Rua C. de Farias
 Diretor DEADM/SEAD
 Mat. 11.510-0

E TRATO Nº 508/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 848/2008 PARA A UISIÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

ORIGEM: Processo nº 10073/2008

O JETIVO: Alteração das Cláusulas:

- * Segunda- Dos Recursos Financeiros -Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057-Manter Assistência Médico- Hospitalar do CHPHN, Elemento Despesa 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente;
- * Terceira- Do Objeto do Contrato- Aquisição de 10(dez) monitor multiparametro ;
- * Sexta- Dos preços e Condições de pagamento- A contratante pagará a Contratada o Valor Global de R\$ 412.090,00(quatrocentos e doze mil e noventa reais), acrescido o valor de R\$ 84.100,00(oitenta e quatro mil e cem reais)
- * Sétima- Dos Prazos- onde o presente contrato terá a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): OMNIMED LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 01.09.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

E TRATO N.º 511/2008

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para aquisição de peças, suprimentos e materiais permanentes de informática, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial 84/2008, nos Recursos Financeiros são Ordinários, na seguinte dotação orçamentária:

Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2.605 - Apoio de Informática, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 -Material de Consumo, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
1455/2008	EMPRESA BRASILEIRA DE INFORMÁTICA LTDA- ME	R\$ 16.942,00(dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais)	02 de setembro de 2008
1456/2008	YG SERVIÇOS E COM. DE INFORMÁTICA LTDA-EPP	R\$ 14.936,20(quatorze mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)	02 de setembro de 2008
1457/2008	IMPORHTH AUTHORITY COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 17.710,00(dezesseis mil setecentos e dois reais)	02 de setembro de 2008
1458/2008	COPY- LINE COM. E SERVIÇOS LDTA.	R\$ 8.300,00(oito mil e trezentos reais)	02 de setembro de 2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 512/2008 DO CONTRATO Nº.1454/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA .

ORIGEM: Processo nº 171/2008

OBJETIVO: Contrato para prestação de serviços de recuperação em equipamentos de lavanderia, Pregão Presencial nº 102/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): TECMED COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIP. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global estimado de R\$ 29.000,00(vinte e nove mil reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são do Recurso AIH:
 AIH
 Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2.041 - Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 02.09.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

E TRATO Nº 513/2008 DO CONTRATO Nº 1460/2008/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 11662/2008

O JETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a USF -Balcão -DS II, na função de Médico

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): LEONARDO FALCAO FEITOSA FILHO .

VIG NCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de até R\$ 4.537,50(quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) .

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
 Classificação Programática 10.301.5005.2.050- Saúde da Família -Elemento despesa 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado.
Tesouro Municipal
 Classificação Programática 10.122.5001.2.602- Encargos com Pessoal Ativo da Saúde; Elemento despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 08.09.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

E TRATO Nº 514/2008 DO CONTRATO Nº 1459/2008/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 11117/2008

O JETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a USF Cuia - DS II, na função de Médico

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): MARTIM ELVIRO DE MEDEIROS JÚNIOR .

VIG NCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de até R\$ 4.537,50(quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) .

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
 Classificação Programática 10.301.5005.2.050- Saúde da Família -Elemento despesa 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado.
Tesouro Municipal
 Classificação Programática 10.122.5001.2.602- Encargos com Pessoal Ativo da Saúde; Elemento despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 08.09.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

E TRATO Nº 516/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 1494/2007 PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE IPAP.

ORIGEM: Processo nº 11951/2008

O JETIVO: Alteração da Cláusula Sétima onde o presente contrato terá a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ITE MARTINS GASES INDUSTRIALIZADOS DO NORDESTE S/A.

DATA DA ASSINATURA: 28.08.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

E TRATO Nº 517/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 581/2007 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OIGENIOTERAPIA DOMICILIAR.

ORIGEM: Processo nº 11952/2008

O JETIVO: Alteração da Cláusula Sétima onde o presente contrato terá a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ITE MARTINS GASES INDUSTRIAL ADOS DO NORDESTE S/A.

DATA DA ASSINATURA: 19.08.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145 a 148/2008

PROCESSO Nº 159/2008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2008

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULA INFANTIL.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 095/2008, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2008

BIOTEC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 05.896.491/0001-14

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
09	22.300	Unid	Frasco descartável para nutrição enteral com tampa rosqueada. Volume do frasco 300ml.	Enbramed	0,84	18.732,00
Total Global RS						18.732,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2008

TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 06.948.769/0001-12

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
02	1.300	L	Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, hiperprotéica suplementada com arginina, com altos teores de micronutrientes (Zinco, vitamina C e E), específica para o tratamento das úlceras de pressão, isenta de sacarose, lactose e glúten para nutrição enteral.	Cubison	88,10	114.530,00
12	1.000	Env.	Regulador Intestinal com bifidobactérias fibra solúvel e lactobacilos. Envelope com fg.	Lactofos	4,00	4.000,00
13	270	Latas	Soja integral em pó isenta de sabor, sem lactose, sem sacarose, rica em proteínas, vitaminas, minerais e com fibras. Com peso mínimo da lata de 300g.	Soyos Ingredientes	23,33	6.299,10
17	5.000	Latas	Fórmula Infantil - Leite em Pó, seguindo as recomendações da CODEX ALIMENTARES FAO/OMS para fórmulas infantis (por 100 kcal) abaixo: Em latas com no mínimo 400g. Nutrientes Medida Mínima Máxima gorduras g 3,3 6, linoleato mg 300 NE, proteínas g 1,8 4, hidrato de carbono g NE NE sais minerais (cinzas) g NE NE, Sódio mg 20 60, potássio mg 80 200 cloreto mg 55 NE, cálcio mg 50 NE, fósforo mg 25 NE, Ca/P NE 1,2 2,0 magnésio mg 6 NE, vitamina A UI 250 500 vitamina D UI 40 100, vitamina K1 UI 0,7 NE vitamina C mg 4 NE vitamina (B1) mg 0,04 NE riboflavina (B12) mg 0,06 NE niacina (PP) mg 0,25 NE vitamina B6 mg 0,035 NE ácido fólico mcg 4 NE ácido pantotênico mg 0,3 NE vitamina B12 mcg 0,15 NE biotina mcg 1,5 NE colina mg 7 NE ferro mg 0,15 NE iodo mcg 5 NE cobre mg 0,06 NE zinco mg 0,5 NE, manganês mcg 5 NE	Bebelac	10,65	53.250,00
Total Global RS						178.079,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2008

PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 04.811.440/0001-43

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
01	190	KG	Albumina pura	ADVANCE	62,105	11.799,95
10	110	KG	Módulo de mix de fibras solúvel e insolúvel para nutrição oral ou enteral.	NUTERAL	260,00	28.600,00
11	154	KG	Módulo de polímeros de glicose (maltodextrina) para nutrição enteral ou oral.	SOLARIS	12,337	1.899,90
15	800	CX.	Suplemento oral nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperprotéica suplementada com arginina, com altos teores de micronutrientes (Zinco, vitamina C e E), específica para o tratamento das úlceras de pressão, isenta de sacarose, lactose e glúten. Caixa com no mínimo 200ml	FRESENIUS	24,975	19.980,00
Total Global RS						62.279,85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2008

NUTRI CARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 04.275.808/0001-32

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
03	720	CX.	Fórmula enteral hipercalórica para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em diálise, que necessitem de restrição de fluidos e eletrólitos. Caixa com no mínimo 234ml	NESTLÉ	22,916	16.499,52
04	324	L	Fórmula líquida hipercalórica, hipoprotéica para pacientes com insuficiência renal não dialisada, que necessitem de restrição de fluidos e eletrólitos, isento de sacarose, lactose e glúten.	NUTRIMED	62,50	20.250,00
05	324	L	Fórmula líquida hipercalórica, rica em aminoácidos de cadeia ramificada, para pacientes com função hepática comprometida, isenta de sacarose, lactose e glúten.	NESTLÉ	114,197	36.999,83
06	2.800	L	Fórmula líquida nutricionalmente completa, com fibras, hipercalórica, hiperprotéica, isenta de sacarose, lactose e glúten.	NESTLÉ	54,96	153.888,00

07	2.600	L	Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, com proteína isolada de soja (100%), isenta de sacarose, lactose e glúten.	NESTLÉ	37,884	98.498,40
08	650	L	Fórmula líquida nutricionalmente completa, semi elementar normocalórica, hiperprotéica com peptídeos de cadeia curta, hipolipídica, com triglicéridos de cadeia média, isenta de sacarose, lactose e glúten.	NESTLÉ	92,769	60.299,85
14	100	LATA	Suplemento lácteo hiperprotéico (com no mínimo 4g de proteína por porção), rico em vitaminas e minerais	NESTLÉ	19,80	1.980,00
15	150	CX.	Suplemento pronto, uso para dieta enteral ou via oral, hipercalórica (com 1,5Kcal/ml), isento de lactose e glúten, em sabores variáveis (morango e chocolate), com distribuição calórica de 14% a 18% de proteína, 45% a 60% de carboidrato e 25% a 35% de lipídio, apresentação na forma líquida, acondicionada em embalagem tipo tetra pak com no mínimo 250ml, aquisição de 50% no sabor morango e 50% no sabor chocolate.	NESTLÉ	13,80	2.070,00
Total Global RS						390.485,60

João Pessoa, 10 de Setembro de 2008.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 0158/2008

Objeto: AQUISIÇÃO DE CILINDROS E CARTUCHOS DE TONNER, PARA IMPRESSORAS MODELO XEROX PHASER 5500

Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a

Empresa: JOACIL CARLOS VIANA BEZERRA-ME;

Processo Administrativo: N.º 050044/2008 - PREGÃO PRESENCIAL n.º. 37/2008;

Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr Joacil Carlos Viana Bezerra.

Recursos Financeiros: 10.104.12.361.5174.2862, Natureza: 3.3.90.30, Fonte: 00 (Recursos Próprios)

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2008, a contar da data de assinatura do contrato;

Valor: R\$ 27.249,00 (vinte sete mil duzentos e quarenta e nove reais).

João Pessoa, 08 de Setembro de 2008.

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 0159/2008

Objeto: Aquisição de pedestais com fita retrátil dupla, destinados a Estação Cabo Branco Ciência, Cultura e Artes

Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a

Empresa: AMETISTA COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEG. E SERV. LTDA;

Processo Administrativo: N.º 053423/2008 - PREGÃO PRESENCIAL n.º. 45/2008;

Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr Abdon Rosalino Lima de Paiva.

Recursos Financeiros: 10.101.12.361.5195.2476, Natureza: 4.4.90.52, Fonte: 00 (Recursos Próprios)

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2008, a contar da data de assinatura do contrato;

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

João Pessoa, 10 de Setembro de 2008.

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

Extrato de Contrato		
Contrato: 07/2008	Processo: 2008/0743111	Data de Abertura: 06/08/2008
Contratada: Apoiotur Viagens e Turismo Ltda.	CNPJ: 11.902.871/0001-17	
Licitação (Modalidade): Convite 011/2008		
Fundamentação Legal: Art. 22, III, § 3º e Art. 23, Inciso II, a, da Lei Federal nº 8.666/93		
Assinatura em: 25/08/2008		
Vigência: 25/08/2008 a 31/12/2008		
Finalidade/objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas		
Fonte de Recursos: Orçamentária: N.º Convite 011/2008		
09.122.5001.2603 - Manutenção de Serv. Adm. Gerais: Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Tipo de Despesa: 3.3.90.39.03 - Passagens Aéreas - R\$ 20.000,00; Fonte de Recursos: 00 (recursos ordinários).		
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		


RUI CÉZAR DE VASCONCELOS LEITAO
Supetendente do IPR

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. EDITAL N.º024-08

A EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial 024-2008, cujo objeto foi a Contratação de Empresa Especializada na Realização de Serviços de Recapagem de Pneus, marcada para o dia 04-09-08 às 09h, foi declarada DESERTA. Oportunamente estaremos remarcando uma nova data para este certame.

João Pessoa, 8 de setembro de 2008.



Eduardo Augusto de Melo
Pregoeiro/EMLUR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 489/2008

Objeto do Contrato n 526/08

Contratação do TRIO BEIJA FLOR representado por JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, que fará apresentação, no dia 03 de setembro do corrente ano, a partir das 20:30h, encerrando a vernissage da exposição "Clemens Holzmeister: Um Arquiteto na Virada dos Tempos" em parceria com o consulado da Austrália, no Casarão 34.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 489/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO BEIJA FLOR representado por JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 110.648.384-72, pelo valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de setembro de 2008.



Laureci Siqueira dos Santos
DIRETOR-EXECUTIVO INTERINO

CÂMARA MUNICIPAL

Obs.: Republicada por incorreção.

PORTARIA 518/2008 JOÃO PESSOA, 01 DE SETEMBRO DE 2008

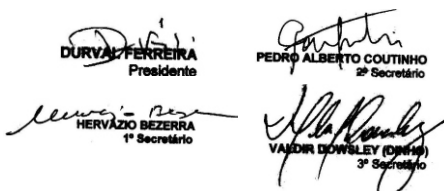
A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SLVIA DE AMORIM GUEDES**, aprovada no 1º concurso público da Câmara Municipal de João Pessoa, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de REDATOR DE ATAS, Ref. XI, de acordo com o que preceitua a Lei nº 7.487/93 e alterada pela Lei 11.388/08(PLANO DE CARGOS E SALARIOS), com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo de título a presente Portaria.

II – Esta Portaria entra vigor a partir de 15 de setembro de 2008.

João Pessoa – PB, 01 de setembro 2008.



DURVAL FERREIRA Presidente
PEDRO ALBERTO COUTINHO 2º Secretário
HERVÁZIO BEZERRA 1º Secretário
VALDIR DOWNSLEY (DOWNS) 3º Secretário

PORTARIA 524/2008 JOÃO PESSOA, 01 DE SETEMBRO DE 2008

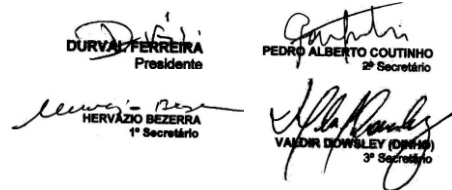
A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **RODRIGO E ERRA DELGADO**, aprovado no 1º concurso público da Câmara Municipal de João Pessoa, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE JUDICIAL, Ref.VII, de acordo com o que preceitua a Lei nº 7.487/93 e alterada pela Lei 11.388/08(PLANO DE CARGOS E SALARIOS), com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo de título a presente Portaria.

II – Esta Portaria entra vigor a partir de 15 de setembro de 2008.

João Pessoa – PB, 01 de setembro 2008.



DURVAL FERREIRA Presidente
PEDRO ALBERTO COUTINHO 2º Secretário
HERVÁZIO BEZERRA 1º Secretário
VALDIR DOWNSLEY (DOWNS) 3º Secretário

PORTARIA 525/2008 JOÃO PESSOA, 01 DE SETEMBRO DE 2008

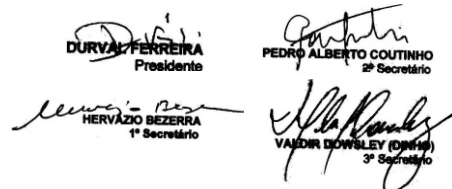
A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **MARIA CATARINA URIT PIMENTEL**, aprovada no 1º concurso público da Câmara Municipal de João Pessoa, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de REDATOR DE ATAS, Ref. XI, de acordo com o que preceitua a Lei nº 7.487/93 e alterada pela Lei 11.388/08(PLANO DE CARGOS E SALARIOS), com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo de título a presente Portaria.

II – Esta Portaria entra vigor a partir de 15 de setembro de 2008.

João Pessoa – PB, 01 de setembro 2008.



DURVAL FERREIRA Presidente
PEDRO ALBERTO COUTINHO 2º Secretário
HERVÁZIO BEZERRA 1º Secretário
VALDIR DOWNSLEY (DOWNS) 3º Secretário

PORTARIA 526/2008 JOÃO PESSOA, 01 DE SETEMBRO DE 2008

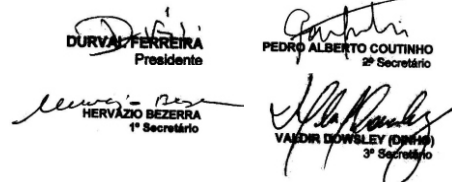
A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **RUNNO FERREIRA LOPES JUNIOR**, aprovado no 1º concurso público da Câmara Municipal de João Pessoa, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de REDATOR DE ATAS, Ref. XI, de acordo com o que preceitua a Lei nº 7.487/93 e alterada pela Lei 11.388/08(PLANO DE CARGOS E SALARIOS), com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo de título a presente Portaria.

II – Esta Portaria entra vigor a partir de 15 de setembro de 2008.

João Pessoa – PB, 01 de setembro 2008.



DURVAL FERREIRA Presidente
PEDRO ALBERTO COUTINHO 2º Secretário
HERVÁZIO BEZERRA 1º Secretário
VALDIR DOWNSLEY (DOWNS) 3º Secretário

PORTARIA 527/2008 JOÃO PESSOA, 01 DE SETEM RO DE 2008


A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, no uso de suas atribuições.


RESOLVE:


I - NOMEAR, **AGNER MEDEIROS DOS SANTOS**, aprovado no 1º concurso público da Câmara Municipal de João Pessoa, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – ANALISTA DE SISTEMAS, Ref.VII, de acordo com o que preceitua a Lei nº 7.487/93 e alterada pela Lei 11.388/08(PLANO DE CARGOS E SALARIOS), com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo de titulo a presente Portaria.


II – Esta Portaria entra vigor a partir de 15 de setembro de 2008.

João Pessoa – PB, 01 de setembro 2008.


DURVAL FERREIRA
Presidente


PEDRO ALBERTO COUTINHO
2º Secretário


HERVALDO BEZERRA
1º Secretário


VALDIR DOWBLEY (DOWLEY)
3º Secretário

PROCESSO TC 5.527/02 DOCUMENTO TC 6.365/04

Prestação de Contas do ex-Prefeito Municipal de João Pessoa, Sr. Cícero de Lucena Filho, relativa ao exercício financeiro de 2003 - Parecer favorável – Atendimento parcial aos dispositivos da LRF.

PARECER PPL TC 59 108

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do **Processo TC 5.527/02 (DOC. TC 6.365/04)** que trata da Prestação de Contas apresentada pelo ex-Prefeito do Município de João Pessoa, Sr. Cícero de Lucena Filho, relativa ao exercício financeiro de 2003.

CONSIDERANDO que no entendimento da Auditoria desta Corte, após análise reiterada da documentação que instrui o processo sob análise, inclusive das defesas apresentadas pelo Procurador Geral do Município, pela ex-Secretaria de Administração do Município e pelo ex-Secretário de Finanças do Município, remanesceram as seguintes falhas:

- 1) Desequilíbrio entre receitas e despesas, causando déficit equivalente a 4,76% da receita orçamentária arrecadada;
- 2) Excesso no pagamento da remuneração do prefeito no valor de R\$ 21.910,00;
- 3) Insuficiência financeira para saldar compromissos de curto prazo no valor de R\$ 11.082.800,76;
- 4) Limite de gastos com serviços de terceiros (36,30 %) acima do permitido;
- 5) Ausência de especificação do destino dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- 6) Incompatibilidade de informações e incorreta elaboração dos documentos da Gestão Fiscal e da Gestão Geral;
- 7) Aplicação em MDE de 24,42% dos recursos de impostos e transferências, não atingindo o limite mínimo constitucional;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Relator, também são de responsabilidade do então gestor Municipal as seguintes irregularidades:

1. Abertura de créditos suplementares sem autorização, no valor de R\$ 14.230.960,14;
2. Abertura de créditos especiais no valor de R\$ 54.938.179,50 sem autorização, tendo sido utilizado destes o montante de R\$ 52.825.949,82;
3. Créditos adicionais utilizados sem fontes de recursos no valor de R\$ 8.664.601,55.

CONSIDERANDO que o Órgão Técnico desta Casa, em complemento de instrução, retificou o percentual de recursos de impostos e transferências utilizado nas despesas com MDE para 25,13 %;

CONSIDERANDO que o Ministério Público desta Corte, ratificando pronunciamentos anteriores, emitiu parecer conclusivo, no qual, em síntese, pugnou pelo (a): (a) cumprimento parcial das normas da LRF; (b) emissão de parecer contrário à aprovação das contas; (c) imputação de débito ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos secretários municipais; (d) aplicação de multa ao Prefeito; e (e) remessa de cópia dos presentes autos à Procuradoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que o Relator votou pela: (a) emissão de parecer contrário à aprovação das contas do Prefeito do Município de João Pessoa, Senhor Cícero de Lucena Filho, referentes ao exercício de 2003; (b) imputação de débito ao referido gestor no valor de R\$ 21.910,00, tendo em vista o excesso

de remuneração recebido; (e) concessão do prazo de 60 dias para o recolhimento aos Cofres Municipais do débito imputado; (d) aplicação de multa ao gestor retromencionado no montante de R\$ 2.805,10, com fundamento nos incisos I e II do art. 56 da LOTCE/PB; (e) assinação do prazo de 60 dias para o recolhimento da referida multa; (f) emissão de parecer declarando o atendimento parcial às exigências da LRF, pelo Poder Executivo do Município de João Pessoa; e (g) recomendação ao atual gestor do Município de João Pessoa para que guarde estrita observância aos preceitos constitucionais, legais e normativos, em especial, ao parecer PN TC 52/2004 e à Lei nº 4.320/64, especificamente quanto à autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, e à Lei nº 101/00, com vistas à não repetição das falhas cometidas.

CONSIDERANDO que, na opinião do Conselheiro José Marques Mariz, a Lei Municipal 9.842/02 autorizou a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 120.000.000,00, valor mais que suficiente para dar cobertura ao montante de R\$ 7.942.986,68 apontados pela Auditoria como abertos sem autorização legislativa;

CONSIDERANDO que, no entendimento do Conselheiro José Marques Mariz, a insuficiência financeira para saldar os compromissos de curto prazo só ensejam as sanções previstas no artigo 42 da LRF somente se aplicam ao último exercício do gestor, não sendo cabível em relação ao exercício de 2003.

CONSIDERANDO que o Conselheiro José Marques Mariz entende inexistir o suposto excesso de remuneração, porquanto os valores percebidos pelos agentes políticos atenderam aos limites estabelecidos no Decreto Legislativo nº 14/96 e reajustados posteriormente por leis municipais editadas nos anos de 1998, 1999 e 2002, obedecendo, desta forma, o que fora prescrito na Lei Municipal 9.313/00, a qual fixava os subsídios dos agentes políticos para a legislatura 2001/2004;

CONSIDERANDO entender o Conselheiro José Marques Mariz que as demais falhas registradas não comprometem as contas apresentadas, não tendo sido demonstrado prejuízo ao erário.

CONSIDERANDO que o Conselheiro José Marques Mariz votou: (a) pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas apresentadas pelo ex-Prefeito do Município de João Pessoa, Sr. Cícero Lucena Filho, em relação ao exercício de 2003; e (b) pela emissão, em separado, de Acórdão declarando o atendimento parcial às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e recomendando que a Administração Municipal guarde estrita observância aos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e das normas emanadas por esta Casa, bem como organize e mantenha a Contabilidade do Município em consonância com os princípios e regras contábeis pertinentes, sob pena de desaprovação de contas futuras e outras cominações legais, inclusive multa.

CONSIDERANDO que o Conselheiro Marcos Ubiratan Guedes Pereira acompanhou o voto do Relator;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, quanto à falha atinente à abertura de créditos adicionais, entendeu não poder ela justificar a emissão de parecer contrário à aprovação das presentes contas, sem prejuízo de recomendar-se ao Poder Executivo Municipal de João Pessoa a não utilização de autorizações ilimitadas para abertura de créditos especiais, em face da flagrante inconstitucionalidade da prática, bem como a observar com rigor a existência de fontes suficientes para a abertura;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, em relação ao excesso de remuneração apontado, acompanha o entendimento do Conselheiro José Marques Mariz;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho votou pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas apresentadas, com as recomendações já indicadas em relação à utilização de autorização ilimitada para abertura de créditos adicionais, sem a imputação de débito sugerida pelo Relator, mas acompanhando o voto deste quanto à gestão fiscal;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Fernando Rodrigues Catão e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira acompanharam o voto do Conselheiro José Marques Mariz;

DECIDEM os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, na sessão realizada nesta data, por maioria de votos, em:

1. Emitir **Parecer favorável à aprovação** da Prestação de Contas apresentada pelo Sr. Cícero de Lucena Filho, ex-Prefeito do Município de João Pessoa, relativa ao exercício financeiro de 2003;
2. Emitir, em separado, **Acórdão**:
 - a) Declarando o **atendimento parcial** pelo Poder Executivo Municipal de João Pessoa às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação ao exercício financeiro de 2003;
 - b) Recomendando à Administração Municipal no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e das normas emanadas por esta Casa, bem como organizar e manter a Contabilidade do Município em consonância com os princípios e regras contábeis pertinentes, sob pena de desaprovação de contas futuras e outras cominações legais, inclusive multa.

Presente ao julgamento a Exma. Senhora Procuradora Geral:


Publique-se, registre-se, cumpra-se.

TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO

João Pessoa, 21 de maio de 2008.


ARNALDO ALVES VIANA
Presidente

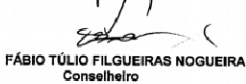

FLÁVIO SATRIO FERNANDES
Relator


JOSÉ MARQUES MARIZ
Formalizador do ato


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Conselheiro


ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Conselheiro


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Conselheiro


FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Conselheiro


ANA TERESA NOBREGA
Procuradora Geral

PROCESSO TC 5.527/02 DOCUMENTO TC 6.365/04

Prestação de Contas do ex-Prefeito Municipal de João Pessoa, Sr. Cícero de Lucena Filho, relativa ao exercício financeiro de 2003 - Atendimento parcial aos dispositivos da LRF.

ACÓRDÃO APL TC 362/08

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC 5.527/02 (DOC. TC 6.365/04) que trata da Prestação de Contas apresentada pelo ex-Prefeito do Município de João Pessoa, Sr. Cícero de Lucena Filho, relativa ao exercício financeiro de 2003.

CONSIDERANDO que no entendimento da Auditoria desta Corte, após análise reiterada da documentação que instrui o processo sob análise, inclusive das defesas apresentadas pelo Procurador Geral do Município, pela ex-Secretaria de Administração do Município e pelo ex-Secretário de Finanças do Município, remanesceram as seguintes falhas:

- 1) Desequilíbrio entre receitas e despesas, causando déficit equivalente a 4,78% da receita orçamentária arrecadada;
- 2) Excesso no pagamento da remuneração do prefeito no valor de R\$ 21.910,00;
- 3) Insuficiência financeira para saldar compromissos de curto prazo no valor de R\$ 11.082.800,76;
- 4) Limite de gastos com serviços de terceiros (36,30 %) acima do permitido;
- 5) Ausência de especificação do destino dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- 6) Incompatibilidade de informações e incorreta elaboração dos documentos da Gestão Fiscal e da Gestão Geral;
- 7) Aplicação em MDE de 24,42% dos recursos de impostos e transferências, não atingindo o limite mínimo constitucional;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Relator, também são de responsabilidade do então gestor Municipal as seguintes irregularidades:

1. Abertura de créditos suplementares sem autorização, no valor de R\$ 14.230.980,14;
2. Abertura de créditos especiais no valor de R\$ 54.938.179,50 sem autorização, tendo sido utilizado destes o montante de R\$ 52.825.949,82;
3. Créditos adicionais utilizados sem fontes de recursos no valor de R\$ 8.664.601,55.

CONSIDERANDO que o Órgão Técnico desta Casa, em complemento de instrução, retificou o percentual de recursos de impostos e transferências utilizado nas despesas com MDE para 25,13 %;

CONSIDERANDO que o Ministério Público desta Corte, ratificando pronunciamentos anteriores, emitiu parecer conclusivo, no qual, em síntese, pugnou pelo (a): (a) cumprimento parcial das normas da LRF; (b) emissão de parecer contrário à aprovação das contas; (c) imputação de débito ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos secretários municipais; (d) aplicação de multa ao Prefeito; e (e) remessa de cópia dos presentes autos à Procuradoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que o Relator votou pela: (a) emissão de parecer contrário à aprovação das contas do Prefeito do Município de João Pessoa, Senhor Cícero de Lucena Filho, referentes ao exercício de 2003; (b) imputação de débito ao referido gestor no valor de R\$ 21.910,00, tendo em vista o excesso de remuneração recebido; (c) concessão do prazo de 60 dias para o recolhimento aos Cofres Municipais do débito imputado; (d) aplicação de multa ao gestor retromencionado no montante de R\$ 2.805,10, com fundamento nos incisos I e II do art. 56 da LOTCE/PB; (e) assinação do prazo de 60 dias para o recolhimento da referida multa; (f) emissão de parecer declarando o atendimento parcial às exigências da LRF, pelo Poder Executivo do Município de João Pessoa; e (g) recomendação ao atual gestor do Município de João Pessoa para que guarde estrita observância aos preceitos constitucionais, legais e normativos, em especial, ao parecer PN TC 52/2004 e à Lei nº 4.320/64, especificamente quanto à autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, e à Lei nº 101/00 com vistas à não repetição das falhas cometidas.

CONSIDERANDO que, na opinião do Conselheiro José Marques Mariz, a Lei Municipal 9.842/02 autorizou a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 120.000.000,00, valor mais que suficiente para dar cobertura ao montante de R\$ 7.942.986,68 apontados pela Auditoria como abertos sem autorização legislativa;

CONSIDERANDO que, no entendimento do Conselheiro José Marques Mariz, a insuficiência financeira para saldar os compromissos de curto prazo só ensejam as sanções previstas no artigo 42 da LRF somente se aplicam ao último exercício do gestor, não sendo cabível em relação ao exercício de 2003.

CONSIDERANDO que o Conselheiro José Marques Mariz entende inexistir o suposto excesso de remuneração, porquanto os valores percebidos pelos agentes políticos atenderam aos limites estabelecidos no Decreto Legislativo nº 14/96 e reajustados posteriormente por leis municipais editadas nos anos de 1998, 1999 e 2002, obedecendo, desta forma, o que fora prescrito na Lei Municipal 9.313/00, a qual fixava os subsídios dos agentes políticos para a legislatura 2001/2004;

CONSIDERANDO entender o Conselheiro José Marques Mariz que as demais falhas registradas não comprometem as contas apresentadas, não tendo sido demonstrado prejuízo ao erário.

CONSIDERANDO que o Conselheiro José Marques Mariz votou: (a) pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas apresentadas pelo ex-Prefeito do Município de João Pessoa, Sr. Cícero Lucena Filho, em relação ao exercício de 2003; e (b) pela emissão, em separado, de Acórdão declarando o atendimento parcial às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e recomendando que a Administração Municipal guarde estrita observância aos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e das normas emanadas por esta Casa, bem como organize e mantenha a Contabilidade do Município em consonância com os princípios e regras contábeis pertinentes, sob pena de desaprovção de contas futuras e outras cominações legais, inclusive multa.

CONSIDERANDO que o Conselheiro Marcos Ubiratan Guedes Pereira acompanhou o voto do Relator;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, quanto à falha atinente à abertura de créditos adicionais, entendeu não poder ela justificar a emissão de parecer contrário à aprovação das presentes contas, sem prejuízo de recomendar-se ao Poder Executivo Municipal de João Pessoa a não utilização de autorizações ilimitadas para abertura de créditos especiais, em face da flagrante inconstitucionalidade da prática, bem como a observar com rigor a existência de fontes suficientes para a abertura;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, em relação ao excesso de remuneração apontado, acompanha o entendimento do Conselheiro José Marques Mariz;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho votou pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas apresentadas, com as recomendações já indicadas em relação à utilização de autorização ilimitada para abertura de créditos adicionais, sem a imputação de débito sugerida pelo Relator, mas acompanhando o voto deste quanto à gestão fiscal;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Fernando Rodrigues Catão e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira acompanharam o voto do Conselheiro José Marques Mariz;

ACORDAM os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, por maioria de votos, em:

- a) Declarar o **atendimento parcial** pelo Poder Executivo Municipal de João Pessoa às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação ao exercício financeiro de 2003;

- b) Recomendar à Administração Municipal no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e das normas emanadas por esta Casa, bem como organizar e manter a Contabilidade do Município em consonância com os princípios e regras contábeis pertinentes, sob pena de desaprovação de contas futuras e outras cominações legais, inclusive multa.

Presente ao julgamento a Exma. Senhora Procuradora Geral.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

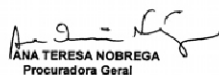
TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO

João Pessoa, 21 de maio de 2008.


ARNÓBIO ALVES VIANA
Presidente


FLÁVIO SÁVIO FERNANDES
Relator


JOSÉ MARQUES MARIZ
Formalizador do Ato


ANA TERESA NOBREGA
Procuradora Geral

